

O QUE SÃO OS MAUS-TRATOS?

Muita gente acha que maus-tratos se resumem a bater ou ferir fisicamente um animal. Mas vai muito além disso.

Atualmente, quem maltrata animal é enquadrado no art. 32 da Lei de Crimes Ambientais (9.605/98).

Temos também a Lei nº 14.064/20 (LEI SANSÃO), que aumenta as penas cominadas ao crime de maus-tratos aos animais quando se tratar de cão ou gato.



DIRETORIA DA SUBSEÇÃO:
Alexandre Menezes Teixeira Aguilar
Presidente
Alessio de Jesus Cazumbá
Vice-Presidente
Priscila Damasceno dos Santos
Secretária-Geral
Adenizia dos Santos
Secretária-Adjunta
Charles Machado
Tesoureiro

Omiltes Amaro de Carvalho
Presidente da Comissão
Mônica de Souza Alves Silva
Vice- Presidente da Comissão
Monica Martins
Coordenadora da Comissão

Membros:

Ana Corina Ribeiro de Souza
Ângela Cristina Luiz Pereira
Dogival Angelo do Nascimento
Fábio Oliveira dos Santo
Felipe Teixeira Sampaio
Letícia Costa de Matos
Maria do Socorro Moreira Loureiro
Nilson Damasceno de Souza
Kelly Cristina Martins Carvalhal
Thayana Priscila Teixeira Leão
Mariana Mello do Nascimento
Rafael dos Santos Cabral Júnior
Cátia Cavalcanti dos Santos de Souza
Jennyffer Cecília Amaro da Silva
Felippe Malafaia Carneiro da Cunha
Washington Brasileiro Cordeiro de Carvalho
Sarah da Silva Lopes de Sousa



CARTILHA DA COMISSÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS DA OAB/RJ LEOPOLDINA

Triênio 2025/2027



TIPOS DE MAUS TRATOS

Deve-se avaliar as 5 liberdades do bem-estar animal:

1. O CRITÉRIO FÍSICO - se o animal está com dor, ferimentos ou doenças;
2. O CRITÉRIO NUTRICIONAL - se o animal está recebendo água e alimentação de forma adequada;
3. O CRITÉRIO AMBIENTAL - precisa verificar se o espaço onde o animal se encontra é confortável, seguro, apropriado e que permita a liberdade de locomoção;
4. O CRITÉRIO COMPORTAMENTAL - se o animal demonstra algum trauma/medo e se é livre para expressar seu comportamento natural.

Caso um ou mais critérios não esteja sendo cumprido, o animal estará em situação de maus-tratos!

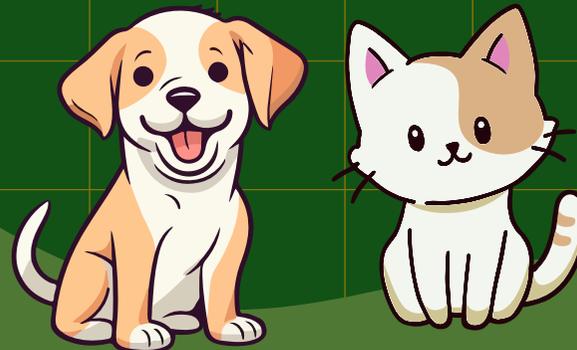
PROVAS NECESSÁRIAS PARA DENUNCIAR

Fotos e Vídeos: Registre o ocorrido sempre que possível, de preferência em dias e horários diferentes, para mostrar que não é um caso isolado. Câmeras de segurança também podem ser úteis.

Áudios: Se o local for fechado e não for possível registrar imagens, tente captar áudios que comprovem os maus-tratos.

Prints de Conversas ou Postagens: Se houver conversas no WhatsApp ou postagens que comprovem o crime, faça prints e entregue à delegacia.

Testemunhas: Caso não tenha outras provas, o depoimento de pessoas que presenciaram os maus-tratos também pode ser usado como evidência.



Contatos para denúncia

- Central de Proteção e de Defesa dos Animais do RJ: 1746
- Polícia Militar: 190
- Disque-Denúncia: (21) 2253-1177
- Ibama (para animais silvestres): 0800 618080
- Ministério Público Federal
- SaferNet (para crimes de crueldade ou apologia aos maus-tratos na internet)

Lembre-se: Proteger os animais é um dever de todos nós.

